



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DMM

RELATORIA: DMM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 010/2021

OBJETO:RENÚNCIA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO (TAF).

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.016376/2021-14

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DMM: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de pedido de renúncia do Termo de Autorização de Serviços Fretados - TAF nº 00.1797 encaminhado pela empresa MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 21.110.220/0001-48, por meio do documento nº 50500.016376/2021-14.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em 06/02/2019, por meio requerimento nº 7220/2019, cadastrado no Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros (SisHAB), a empresa interessada solicitou seu Termo de Autorização de Serviço Fretado -TAF.

O requerimento foi analisado e concluído sem pendências. Assim, após a aprovação da Diretoria da ANTT, a transportadora obteve o TAF nº 00.1797 através da Deliberação nº 284, de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 15/03/2019.

A empresa solicitou a renúncia do Termo de Autorização de Serviços Fretados em 26/02/2021, por meio do sistema eletrônico de informação - SEI.

O Pedido foi analisado pela Gerência Operacional de Transporte de Passageiros (GEOPE), por meio da NOTA TÉCNICA - ANTT nº 1302, SEI nº 592167, de 09 de março de 2021, que concluiu no seguinte sentido, *in verbis*:

"8. Diante dos fatos apresentados e normas regulamentares vigentes, verifica-se que a transportadora obteve êxito na aprovação de sua autorização, porém, em razão da apresentação da renúncia à autorização, faz-se necessária a revogação do Termo de Autorização de Fretamento - TAF nº 00.1797, concedido à empresa interessada.."

Constam dos autos o relatório da empresa no Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SIS HAB, SEI nº 592373, indicando que a MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI está habilitada e que seu TAF nº 001797 tem validade até o dia 15 de março de 2022. A SUPAS também juntou à arvore do processo a Deliberação n. 284, de 12 de março de 2019, por meio da qual a empresa obteve a autorização para prestação do serviço de transporte coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Em atendimento ao art. 50 da norma regimental, a SUPAS instruiu o processo com o RELATÓRIO À DIRETORIA nº 119, SEI nº 592615) e a MINUTA DE DELIBERAÇÃO GEOPE, SEI (5601730), ambos datados de 15 de março de 2021.

O processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio, realizado no dia 18 de março de 2021.

No caso em apreço, assenta-se no disposto no Capítulo II do Título V da Resolução n. 4.770, de 25 de junho de 2015:

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 59. Extingue-se a autorização por:

I - plena eficácia do Termo de Autorização;

II - revogação;

III - renúncia;

IV - anulação;

V - falência; ou

VI - extinção da autorizatária.

Parágrafo único. A extinção da autorização importará impedimento da continuidade da prestação dos serviços, e a transportadora não fará jus a qualquer indenização.

Art. 60. Por razões de oportunidade e conveniência, a autorização poderá ser revogada pela ANTT para melhor adequação às finalidades de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Assim e conforme o que consta nos autos, a área técnica reconhece e autoriza a MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI renunciar à autorização para explorar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional na modalidade de fretamento.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, **VOTO** por aprovar a revogação do Termo de Autorização do Serviço em Regime de Fretamento - TAF nº 001797, concedido à MOVIMENTO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ N° 21.110.220/0001-48 , por meio da Deliberação nº 284, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 15 de março de 2019.

Brasília, 22 de março de 2021.

MURSHED MENEZES
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Diretor**, em 29/03/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5774834 e o código CRC 829CC05F.

Referência: Processo nº 50500.016376/2021-14

SEI nº 5774834

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br